

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 1º DE MARÇO DE 2007.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, o MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA e a PROCURADORA-GERAL FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 143 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista as justificativas constantes do Processo Administrativo Disciplinar n° 00406.000123/2006-81, resolvem:

Art. 1º Designar os servidores ANSELMO VASCONCELOS CABRAL DOS SANTOS, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 12803350, lotado na Procuradoria-Geral Federal, em exercício na Procuradoria Federal na Universidade Federal de Itajubá e na Procuradoria Federal na Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes, ambos em Minas Gerais, MARIANA MOREIRA E SILVA, Advogada da União, matrícula SIAPE nº 1311904, lotada e em exercício na Procuradoria-Regional da União da 2ª Região, no Rio de Janeiro - RJ, e FRANCISCO OBÉGIO CAMILO, Operador de Computador, matrícula SIAPE nº 6519061, lotado na Fundação Nacional de Saúde - FUNASA - DF e em exercício na Corregedoria-Geral da Advocacia da União, em Brasília - DF, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a ultimar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os trabalhos apuratórios das possíveis irregularidades de que tratam os Processos nºs 48000.001525/2001-88 e 48000.001396/2001-28, iniciados pela Portaria Conjunta AGU/MME/PGF nº 45, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2006 e prorrogados pela Portaria Conjunta AGU/MME/PGF nº 001, de 10 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2007.

Art. 2º Na hipótese de ser recebida, ou obtida, pela Corregedoria-Geral da Advocacia da União, documentação pertinente ao objeto dos trabalhos da Comissão, a esta será providenciada sua imediata entrega.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA Advogado-Geral da União

9

SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA Ministro de Estado de Minas e Energia

CÉLIA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO

Procuradora-Geral Federal

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5/03/2007 - Seção 2.